

EDITAL FAISul Nº 45/2023

RETIFICAÇÃO

SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS COLABORADORES EXTERNOS PARA ATUAÇÃO EM PROJETO DE ENSINO DO CURSO DE AGROECOLOGIA, DESENVOLVIDO PELA PARCERIA AEFASUL/CREPT-IFSUL

A FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para Bolsistas Colaboradores Externos, para atuar nas ações do Projeto de A práxis do trabalho como princípio educativo: qualificando o processo pedagógico do Curso Técnico em Agroecologia a partir de práticas desenvolvidas em sua área de produção agrícola - FASE IV”, desenvolvido junto ao Curso de Agroecologia CREPT-IFSUL/AEFASUL, com recursos de emenda parlamentar individual do deputado federal Henrique Fontana (nº 36610005), conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 1 O processo seletivo será regido por este Edital.
- 1 2 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1 3 A participação no presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.
- 1 4 Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatos(as) já participantes de programas de fomento a estudo e pesquisa do governo federal (UAB, e-Tec, PARFOR, SECAD), com bolsas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou bolsas da instituição financiadas por esforço próprio. Os(as) candidatos(as) deverão estar atentos(as) para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 1 5 O cancelamento do Projeto de Ensino implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.
- 6 A aprovação neste processo seletivo não implica em garantia de contratação do/a bolsista, a qual estará sujeita ao efetivo desenvolvimento do Projeto de Ensino ao qual está vinculado e à liberação dos recursos para tal.
- 7 Para a assinatura do Termo de Compromisso o(a) candidato(a) deverá comprovar residir num raio de 100km da sede do município de Canguçu;
- 8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail creptdoifsul@gmail.com

2. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas, e formação de cadastro de reserva, para Bolsistas Colaboradores(as) Externos(as) 1 e 2. As vagas disponíveis e a formação necessária para candidatura estão descritas no Quadro I, a seguir:

Quadro I – Distribuição de vagas

FUNÇÃO	VAGAS	FORMAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS
Bolsista Colaborador Externo 1	04	1. Ter experiência com formação pela Pedagogia da Alternância; 2. Ter experiência em produção agroecológica, Agricultura Familiar ou Extensão Rural com assistência à Agricultura Familiar OU ter formação acadêmica vinculada à área de Desenvolvimento Rural, Agroecologia, Agronomia ou Agropecuária; 4. Não ter vínculo empregatício ou bolsa do IFSul na ocasião de implementação da bolsa; 5. Ter disponibilidade de 30 horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na instituição de origem.
Bolsista Colaborador Externo 2	01	1. Ter experiência com formação pela Pedagogia da Alternância; 2. Ter formação acadêmica vinculada à área de Letras ou Linguagens Português; 4. Não ter vínculo empregatício ou bolsa do IFSul na ocasião de implementação da bolsa; 5. Ter disponibilidade de 30 horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na instituição de origem.

2.2 Serão selecionados(as) candidatos(as) em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

2.3 Demais candidatos(as) classificados(as) irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados(as) conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

Quadro II – Datas das publicações

Publicação do Edital	11/08/2023
Impugnação do Edital	11 a 13/08/2023
Inscrições	11/08/2023 a 23/08/2023
Homologação das inscrições	24/08/2023
Prazo de recursos da homologação das inscrições	24 a 25/08/2023
Resultado parcial	28/08/2023
Prazo de recurso do resultado parcial	28 a 29/08/2023
Resposta aos recursos	30/08/2023
Homologação do resultado final	31/08/2023

3.1 Serão deferidas as inscrições para os(as) candidatos(as) que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a. Formação requerida, de acordo com a função à qual está se candidatando, ressaltando-se a obrigatoriedade de experiência com a Pedagogia da Alternância (conforme Quadro I).
- b. Disponibilidade de 30 horas semanais para atuar na função.
- c. Sendo servidor público, não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como também não possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

3.2 As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: creptdoifsul@gmail.com. No campo "Assunto" deverá constar o NOME DO CANDIDATO e a função para a qual está se inscrevendo: [NOME DO CANDIDATO] – [BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO 1 ou BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO 2]. A mensagem deverá ser enviada com a seguinte documentação em anexo:

- a) Ficha de inscrição preenchida, disponível no Anexo I;
- b) Cópia dos títulos acadêmicos;
- c) Cópia da cédula de identidade – RG;
- d) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- e) Currículo documentado APENAS com os documentos da formação acadêmica e, quando houver, os títulos que comprovem a experiência profissional para a vaga, no formato PDF;
- f) Quadro de análise curricular – Anexo II – preenchido.

3.3 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no item 3.2.

3.4 Os recursos a este edital deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico creptdoifsul@gmail.com

3.5 Os documentos comprobatórios originais deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados no momento do provimento da vaga e assinatura do Termo de Compromisso.

3.5.1 O não cumprimento do item anterior acarretará na eliminação do certame e a chamada imediata do/a próximo/a classificado/a.

3.6. O/a candidato/a, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO.

4.1 As atribuições dos/as profissionais selecionados/as estão descritas no Quadro III:

Quadro III – Atribuições

Bolsista Colaborador Externo 1	Desenvolver ações previstas no Projeto de Ensino, em conformidade com as atribuições e distribuição de atividades definidas pelo grupo executor e pela coordenação do Projeto, a saber: definição dos cultivos a serem desenvolvidos; manutenção das estufas para produção de mudas e cultivos diversos; recuperação e preparo do solo; cultivos diversos; recuperação e ampliação da área de produção de plantas medicinais; ampliação do sistema de irrigação participação nas atividades de transposição didática dos conhecimentos gerados a partir da execução do Projeto.
Bolsista Colaborador Externo 2	Desenvolver ações previstas no Projeto de Ensino, em conformidade com as atribuições e distribuição de atividades definidas pelo grupo executor e pela coordenação do Projeto, a saber: registro, sistematização e produção de relatórios sobre as atividades desenvolvidas a partir de dados fornecidos pelos Bolsistas Colaboradores Externos 1; participação nas atividades de transposição didática dos conhecimentos gerados a partir da execução do Projeto.

4.1.2 As atividades desempenhadas pelos bolsistas devem ser cumpridas em **30 (trinta) horas semanais**, em períodos e horários a serem distribuídos pela Coordenação dos projetos, junto ao Curso Técnico em Agroecologia, no espaço da EFASUL, no CETAC, município de Canguçu.

4.2 Os valores das bolsas estão descritos no Quadro IV.

Quadro IV – Remuneração

Função	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Período estimado
Bolsista Colaborador Externo 1	mês	2.980,00	6 meses
Bolsista Colaborador Externo 2	mês	2.980,00	3 meses

5. DA SELEÇÃO.

5.1 O processo de seleção será conduzido pela FAIFSul .

5.2 A Seleção consistirá de Análise Curricular.

5.3 A Análise Curricular totaliza, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro V.

Quadro V – Pontuação da Análise Curricular

Item	Pontos	Valor Máximo
BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO 1		
Formação acadêmica identificada no Quadro I – Formação Acadêmica e Pré-requisitos –, como técnico de nível médio, graduado/a, especialista, mestre e doutor/a, podendo ser cumulativos	5,0 por título	20
Experiência profissional identificada no Quadro I*	0,5 ponto/mês	40
Experiência com formação pela Pedagogia da Alternância**	1,0 ponto/mês	40

Item	Pontos	Valor Máximo
BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO 1		
Formação acadêmica identificada no Quadro I – Formação Acadêmica e Pré-requisitos –, como técnico de nível médio, graduado/a, especialista, mestre e doutor/a, podendo ser cumulativos	5,0 por título	20
Experiência profissional identificada no Quadro I*	0,5 ponto/mês	40
Experiência com formação pela Pedagogia da Alternância**	1,0 ponto/mês	40

* A experiência profissional poderá ser informada na ficha de inscrição, sendo validada como autodeclaração, cuja veracidade é de inteira responsabilidade do candidato, o qual estará sujeito às penalidades legais em caso de comprovada inveracidade.

** A experiência com formação pela Pedagogia da Alternância é pré-requisito à candidatura como bolsista. Portanto, o(a) candidato(a) que não pontuar no item a ela referente (obtiver zero pontos) estará automaticamente desclassificado.

5.4 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem no Currículo e que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos, podendo, assim, alterar a pontuação do/a candidato/a.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. No caso de empate, será classificado em primeiro lugar o(a) candidato(a) que comprovar, na seguinte ordem:

- a) Ter maior tempo de experiência com a Pedagogia da Alternância;
- b) Ter maior idade;
- c) Sorteio.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página <http://www.ifsul.edu.br/fundacoes>, área documentos, de acordo com o cronograma do Quadro II.

8. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

8.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão aguardar o ato de convocação para assinatura do Termo de Compromisso, devendo comparecer, conforme definição da Coordenação do Projeto a ser informada ao candidato com antecedência de, no mínimo 03 (três) dias, no dia e hora estabelecidos, no CETAC, no município de Canguçu para o desempenho das atividades.

8.2 A aprovação neste processo seletivo não implica em garantia de contratação do/a bolsista, a qual estará sujeita ao efetivo desenvolvimento do Projeto de Ensino ao qual está vinculado e à liberação dos recursos para tal.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo simplificado será válido por 02 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

10.2 Não serão aceitas inscrições que forem entregues fora do prazo.

10.3 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Edital.

Pelotas, 21 de agosto de 2023

Gisela Lange do Amaral
Coordenadora do Projeto



Osmar Renato Brito Furtado
Presidente da FAIFSUL

EDITAL FAIFSuI Nº45

BOLSISTA COLABORADOR/A EXTERNO/A

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA		
() Bolsista Colaborador Externo		
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESID. E CELULAR:	E-MAIL:	
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO		
CURSO DE GRADUAÇÃO:		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:	1. Especialização em:	
	2. Mestrado em:	
	3. Doutorado em:	

EDITAL FAIFSuI Nº 45

BOLSISTA COLABORADOR/A EXTERNO/A

ANEXO II – ANÁLISE CURRICULAR

Candidato(a):			
	Pontos	Valor Máximo	Pontuação
Doutorado*	5	20	
Mestrado*	5		
Especialização <i>lato sensu</i> *	5		
Graduação*	5		
Técnico de Nível Médio*	5		
Experiência com a Pedagogia da Alternância**	1,0 por mês	40	
Experiência profissional***	0,5 por mês	40	
TOTAL			

*Só deverão ser considerados títulos acadêmicos nas áreas especificadas para as funções atinentes ao Projeto.

** É obrigatória a experiência com a Pedagogia da Alternância.

*** Só deverão ser consideradas experiências profissionais específicas à Agricultura Familiar e Agroecologia.

O(a) candidato(a) é responsável pelos dados declarados neste documento, podendo, através da análise, ter a pontuação alterada.

Assinatura do(a) candidato(a)